

**Projeto de Lei nº 364 /2007**

Deputado(a) Raul Carrion

Declara o Sítio Histórico de Porongos, localizado no interior do Município de Pinheiro Machado, Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Declara o Sítio Histórico de Porongos, localizado no interior do Município de Pinheiro Machado, Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul, em homenagem aos bravos Lanceiros Negros, que aí tombaram em defesa da República Riograndense.

Parágrafo Único - O Sítio Histórico de Porongos caracteriza-se por uma gleba de terra com três hectares de área, localizada no Município de Pinheiro Machado, no lugar denominado Porongos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2007.

Deputado(a) Raul Carrion